

## PARECER - PLC Nº 41/2023

### **PARECER JURÍDICO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 41/2.023.**

Avaliando o Projeto de Lei Complementar de nº 41/2.023, de autoria da Sra. Prefeita, que Autoriza o Poder Executivo a conceder isenção de Tributos Municipais, visando a Participação do Município da Estância Turística de Ibitinga no Programa Minha Casa, Minha Vida, instituído pela Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, e dá outras providências, com parecer favorável da Diretora Financeira, no qual foi solicitado regime de urgência especial, constatei que o mesmo, quando a legalidade é regimental e constitucional, **nos termos do o artigo 14, da LC 101/2000**, sendo que foi apresentado impacto orçamentário financeiro e a propositura foi precedida de audiência pública, motivo pelo qual exaro parecer favorável à sua regular tramitação.

Ibitinga, d/s.

RICARDO TOFI JACOB  
DIRETOR JURÍDICO  
ASSINATURA DIGITAL

